MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.06836-6/2026

PROCESSO: **RLO.12229-3/2025**
VALIDADE: **04/06/2030**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A

CPF/CNPJ

07.231.103/0012-64

EMPREENDIMENTO

NOME

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007928-6	981

ATIVIDADES

ATIV.37926

FRUTICULTURA (A1-005)

Características:

Área Útil: 88,0275 ha

Município:

Pajeú do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°02'05.81"S / 42°55'18.15"O

Localização:

Pajeú do Piauí-PI
Localidade: zona rural de Pajeu do Piaui

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 13/10/2026 11:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.59128-2/2026.E582.BF16.764E]

ATIV.37927

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA (GOTEJAMENTO, MICROASPERSÃO E OUTROS) (A3-002)

Características:

Área Útil: 88,0275 ha

Município:

Pajeú do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°02'05.81"S / 42°55'18.15"O

Localização:

Pajeú do Piauí-PI
Localidade: zona rual Pajeu do Piaui

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.92170833333333, -8.034947222222222)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 13/10/2026 11:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.59128-2/2026.E582.BF16.764E]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/06/2030** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 13/10/2026 11:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.59128-2/2026.E582.BF16.764E]

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Regularidade Dominial - CRD (Apresentar Certidão de Regularidade Dominial – CRD atualizada, compatível com os dados registrais atualmente vigentes do imóvel.)	120 dias (05/10/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Manter válidas e vigentes as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos necessárias à operação do sistema de irrigação, promovendo sua renovação dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Operar o sistema de irrigação observando critérios de eficiência hídrica, evitando desperdícios de água, encharcamento do solo, processos erosivos e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes.

Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos e estruturas do sistema de irrigação, de forma a prevenir vazamentos, perdas hídricas e redução da eficiência operacional.

Adotar práticas conservacionistas de manejo e conservação do solo, visando minimizar processos

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 13/10/2026 11:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.59128-2/2026.E582.BF16.764E]

erosivos, compactação, assoreamento de corpos hídricos e perda de fertilidade.

Promover o manejo adequado de fertilizantes, corretivos agrícolas e defensivos agrícolas, observando rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes e a legislação ambiental vigente.

Armazenar defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes e demais insumos potencialmente poluentes em locais apropriados, dotados de medidas de contenção e proteção contra vazamentos e intempéries.

Realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de agrotóxicos, conforme estabelecido na legislação vigente, mantendo disponíveis os respectivos comprovantes de devolução para fins de fiscalização ambiental.

Preservar integralmente as Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e demais áreas ambientalmente protegidas existentes no imóvel, abstendo-se de promover intervenções não autorizadas.

Comunicar previamente à SEMARH qualquer ampliação da área cultivada, alteração do sistema produtivo ou modificação das características do empreendimento que implique alteração das condições analisadas neste processo.

.Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os registros de operação do sistema de irrigação, documentação fundiária, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos ambientais relacionados ao empreendimento.

.Adotar medidas permanentes de prevenção a incêndios florestais, especialmente durante o período de estiagem, mantendo aceiros e demais mecanismos preventivos compatíveis com as características da propriedade.

Teresina (PI), 13/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 13/10/2026 11:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.59128-2/2026.E582.BF16.764E]